



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.339, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana".

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo

01.031.0022.4004.3.3.90.30.00 Fonte 1.0000- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
01.031.0022.4004.3.3.90.39.00 Fonte 1.0000- Outros Serv. de Terc. P.J.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro

01.031.0022.4001.3.3.90.30.00- Fonte: 1.000- Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
01.031.0022.4001.3.3.90.39.00 - Fonte: 1.000 - Outros Serv. de Terc. P.J.....R\$ 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de abril de 2020.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal